



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças.
PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
PRPPG – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
PROEC – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Fundo de Desenvolvimento Acadêmico – FDA

EDITAL DEMANDA DE FLUXO CONTÍNUO 2017

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná, por intermédio da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN), Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), com o apoio técnico do Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico e da equipe da Coordenadoria de Planejamento Institucional (CPI/PROPLAN), torna público o Edital **DEMANDAS DE FLUXO CONTÍNUO 2017**, visando ao suporte financeiro ao desenvolvimento, à implantação e à consolidação de projetos de ensino, pesquisa e extensão na UFPR.

O Edital é regido pelas Resoluções 11/98-COPLAD, 02/08-COPLAD, 34/10-COPLAD e 11/16-COUN.

Todos os arquivos referentes ao Edital estão disponíveis no sítio eletrônico www.proplan.ufpr.br.

2. OBJETIVO

Conceder apoio financeiro às propostas que estruturam ações para a melhoria da qualidade do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, priorizando a indissociabilidade entre elas e com interesse estratégico para a comunidade da UFPR.

3. ELEGIBILIDADE

São unidades proponentes elegíveis: Câmaras ou Coordenações de Cursos de Graduação e de Educação Profissional, Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (observado o Art. 8º, item b, Resolução COPLAD 11/99), Departamentos, Sistema Integrado de Bibliotecas (desde que não contemple aquisição de material bibliográfico), Museus (desde que as ações afetas a modalidade pretendida estejam previstas em seus regimentos internos), Setores da UFPR e Hospitais Universitários.

4. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá atender prioritariamente a uma das três modalidades:

Modalidade 1 – Pesquisa, Inovação, Ensino de Pós-Graduação.

Modalidade 2 – Ensino de Graduação, Ensino de Educação Profissional.

Modalidade 3 – Extensão, Cultura.

- na Modalidade 1: Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* (observado o Art. 8º, item b, Resol. COPLAD 11/99), Departamentos, Setores/Campus e Hospitais Universitários da UFPR.
- na Modalidade 2: Cursos de Graduação, Cursos Técnico-Profissionalizantes, Departamentos, Setores/Campus da UFPR, Sistema Integrado de Bibliotecas e Hospitais Universitários da UFPR.
- na Modalidade 3: Departamentos, Setores/Campus da UFPR, Museus e Hospitais Universitários.

4.2. A proposta deverá ser classificada quanto à previsibilidade em:

Tipo A: visa exclusivamente ao atendimento de necessidades imprevisíveis e com urgência relativa para implantação. Não há limite de propostas a serem inscritas para cada unidade.

Tipo B: visa ao atendimento de necessidades inseridas em Planejamento Estratégico da unidade proponente e disponível para conhecimento público em sítio eletrônico institucional. Cada unidade poderá inscrever somente uma proposta para cada modalidade neste Edital.

4.3. A Coordenação da proposta deverá ser feita por Servidor Docente ou Técnico-administrativo do quadro permanente ativo da UFPR.

4.4. Cabe ao Coordenador à inscrição da proposta, o correto preenchimento e encaminhamento do Relatório de Prestação de Contas, dentre outras tarefas, podendo ser responsável por somente uma proposta no conjunto dos Editais FDA.

4.5. O Coordenador e membros da Equipe devem estar com os currículos atualizados na Plataforma Lattes do CNPq no máximo 30 dias antes da inscrição.

4.6 A inscrição na Modalidade 3 requer que o programa, projeto ou atividade correspondente tenha registro no SIGEU (Sistema Integrado de Gestão e Extensão Universitária) e que a proposta seja coordenada pelo mesmo Coordenador ou o Vice-Coordenador registrado neste sistema.

4.7 A Proposta deverá ser estruturada com ações, cronograma de execução, recursos necessários e outros itens identificados nos arquivos de apoio apresentados em www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/. Os itens da proposta aprovados firmar-se-ão como projetos a serem apoiados com recursos do Edital.

4.8 A proposta Tipo A poderá solicitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); A Proposta Tipo B poderá solicitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. RECURSOS

Os recursos disponibilizados neste Edital totalizam um montante de R\$1.306.029,34 (um milhão e trezentos e seis mil e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

6. DESPESAS APOIÁVEIS E NÃO APOIÁVEIS

6.1. Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

6.1.1. Despesas de Custeio:

- a) despesas para a manutenção e reparo de equipamentos conforme o Edital, bem como pequenas obras para suas instalações;
- b) *software* de apoio didático-pedagógico para uso coletivo;
- c) *software* dedicado às pessoas com deficiências;
- d) taxas para registro de propriedade intelectual;
- e) impressão de material didático para utilização nos Cursos;
- f) reformas e adequação da infraestrutura física em laboratórios de ensino, com atenção às pessoas com necessidades especiais;
- g) despesas acessórias com importação;
- h) material de consumo diretamente envolvido para ensino, pesquisa e extensão;
- i) contratação de serviço de produção gráfica, áudio, vídeo e publicação, utilizados para composição de material didático para Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.1.2. Despesas de Capital:

- a) equipamentos de apoio didático-pedagógico para uso coletivo, com atenção para pessoas com necessidades especiais.
- b) material permanente para laboratórios didáticos.

6.2. OBSERVAÇÕES

- **Todos os itens pleiteados na proposta obrigatoriamente deverão constar em pregões vigentes na UFPR ou possuir carta de exclusividade.**

- **As inscrições realizadas por Coordenadores que apresentarem pendências de Projetos FDA anteriores não serão homologadas até a regularização das demandas pendentes.**

6.3. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS:

- camisetas;**
- material bibliográfico para as bibliotecas do SiBi;**
- faixas e banners;**
- refeições;**
- combustíveis;**
- contratação de pessoa física;**
- eventos;**
- coffee break e**
- diárias e passagens de qualquer natureza.**

7. INSCRIÇÕES

Os documentos obrigatórios para inscrições e salvos em arquivos pdf. incluem:

- FORMULÁRIO PROJETO FDA 2017-** Fluxo Contínuo disponível em <http://www.proplan.ufpr.br/portal/inscricoes/>
- Arquivo de extrato de ata referente à aprovação da proposta pela Unidade.

Para a **inscrição** do Projeto aceita-se que a aprovação tenha ocorrido *ad referendum* e assinado pelo dirigente da Unidade. Todavia, para a **implantação** do Projeto, caso selecionado, será necessário anexar ata de reunião que explicita a aprovação de tal *ad referendum*.

7.1 OBSERVAÇÕES:

- O espelho gerado pelo sistema constituirá recibo da inscrição.
- **O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como a realização do processo de Inscrição on-line é de inteira responsabilidade do Coordenador da proposta.**
- Os Coordenadores de Propostas FDA deverão ter um segundo responsável pelo Projeto caso necessitem se afastar intencionalmente ou compulsoriamente para que se cumpram os prazos e os requisitos identificados neste Edital.

8. HOMOLOGAÇÃO, ANÁLISE TÉCNICA, CRITÉRIOS E SELEÇÃO.

8.1. HOMOLOGAÇÃO

As propostas serão analisadas, na primeira etapa, pela equipe administrativa FDA/CPI/PROPLAN quanto à sua correta instrução documental. Havendo não conformidade, a proposta será devolvida e não será homologada e encaminhada ao Comitê Gestor do FDA para análise e seleção.

8.2. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica das propostas será realizada pelo Comitê Gestor do FDA, em reuniões ao longo do exercício 2017. Serão consideradas aprovadas, habilitando-se quanto ao mérito para serem apoiadas pelo FDA, aquelas que forem julgadas como relevantes para o desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.3. CRITÉRIOS

O Comitê Gestor analisará separadamente cada proposta, segundo os critérios, pontuações e ponderações abaixo:

Critérios	Pontuações	Peso
1- Mérito e abrangência do projeto no contexto da Unidade Proponente, incluindo sua contribuição para a melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão.	1-5	6
2 - Impactos esperados na melhoria da qualidade do Ensino, Pesquisa e Extensão.	1-5	4

3 - Utilização multiusuária dos equipamentos e da infraestrutura de Ensino, Pesquisa e Extensão e dimensão da comunidade beneficiada.	1-5	6
4 - Adequação do projeto aos objetivos estratégicos inseridos no Planejamento Estratégico da Unidade, citando o endereço eletrônico.	1-5	6
5 - Qualificação no CPC dos Cursos de Graduação no INEP e PPG de acordo com a nota da CAPES. Quando não houver o critério será considerada a nota de reconhecimento do curso (**).	1-5	4
6 - Adequação dos prazos de execução, do orçamento e cronogramas físicos e de desembolso aos objetivos da proposta, com ênfase na apresentação de pró-formas, orçamentos dos equipamentos e projetos executivos no caso de reforma.	0-5 (*)	4

(*) A pontuação "zero" terá caráter eliminatório e será atribuída caso o valor consolidado dos itens eliminados supere 50% do valor solicitado na proposta, destacando que serão eliminados os itens da proposta que não atenderem aos requisitos indispensáveis para licitação: pró-formas, orçamentos e projeto executivo da reforma.

(**) No caso de cursos técnicos, será considerado o desempenho no ENEM.

8.4. SELEÇÃO

As propostas submetidas à análise técnica serão classificadas de forma decrescente considerando a média final de pontuação. As propostas serão selecionadas até o limite do recurso financeiro disponível para este Edital e constituirão projetos a serem executados.

9. PRAZOS

9.1. INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

Período e horário-limite para inscrições:

1. **Propostas Tipo A:** de 03/07/2017 a 06/09/2017, às 16 horas;
2. **Propostas Tipo B:** de 03/07/2017 a 06/09/2017, às 16 horas.

9.2. DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no sítio www.proplan.ufpr.br. Os coordenadores serão comunicados, via e-mail, sobre a situação de suas propostas tão logo ocorram às respectivas avaliações em reuniões do FDA.

9.3. FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Os Coordenadores deverão formalizar os projetos em até **5 dias úteis** procedendo com a abertura de processo no SEI e endereçando à Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV (UFPR/R/PROPLAN/CPI/UMAV) com os documentos elencados no item 7.1 ou 7.2 anexos, conforme o caso. Deverá ainda integrar o Processo, o Formulário de Plano Interno, preenchido com o suporte administrativo da Unidade Orçamentária do Setor. Serão eliminados os projetos cujos processos não forem formalizados até aquela data ou que tenham sido recebidos na Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV com incorreção documental.

9.4. RECONSIDERAÇÃO

O pedido de reconsideração do resultado poderá ser encaminhado pelo Coordenador da proposta por e-mail umav@ufpr.br aos cuidados do Comitê Gestor FDA, em **até 02 dias úteis após a divulgação dos Resultados**.

9.5. EXECUÇÃO DO PROJETO

Cada projeto deverá ser executado durante o exercício de 2017, sendo liquidado financeiramente até 11 de outubro deste mesmo ano.

O recurso deverá ser obrigatoriamente utilizado no Exercício Vigente, não sendo permitida a prorrogação para o Exercício 2018.

9.6. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Relatório, disponível em www.proplan.ufpr.br, deverá ser anexado pelo Coordenador do projeto (assinado e contendo também a assinatura do responsável pela unidade proponente)

até **30 de outubro de 2017** no Processo original do SEI, aos cuidados do Comitê Gestor FDA/Unidade de Monitoramento e Avaliação-UMAV.

No Relatório de Prestação de Contas devem constar: cópias das notas de empenho e notas fiscais (inclusive se os recursos tiverem sido transferidos) e Termo de Responsabilidade sobre o material permanente registrado no patrimônio da UFPR; caso o Projeto não possa ser finalizado, o Coordenador deve apresentar justificativa e os recursos retornarão ao Fundo para redistribuição no próximo Exercício.

O correto e pontual envio de Relatório Prestação de Contas é item na avaliação de novas demandas FDA.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- Ao se inscrever, o proponente aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do FDA.
- Esclarecimento de dúvidas e orientações: umav@ufpr.br e telefone: 3360-5198.

Curitiba, 03 de julho de 2017.